

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

GERENCIADORA DA ATA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES - SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	SAÚDE ESPORTES ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 6.332/13 e 7.206/19, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 26 DE ABRIL DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito a **Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar**, Leme/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR**, pelo período de **12(doze) meses**, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item **(ANEXO I A e B)**.

02.02. O(A) **DENTENTOR(A) DA ATA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, nos termos do Anexo I**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame (resumo do edital), serão publicadas nos termos da legislação vigente, e as demais, na Imprensa Oficial do Município de Leme e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato, se houver.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) a serem indicados quando da contratação;

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha quantitativa, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;

b) preço para pagamento na forma do item "26" deste edital;

c) Prazo de validade da proposta de, NO MÍNIMO, 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de serviços e preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis(sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

De forma a demonstrar prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, na modalidade engenheiro civil e/ou arquiteto, apto a exercer sua profissão. A comprovação do vínculo do profissional para com a licitante poderá se dar *por quaisquer das formas previstas na Súmula 25 do ETCESP - pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e que venha a integrar a equipe técnica responsável pelos serviços, assumindo a condição de responsável técnico dos mesmos, mediante declaração expressa assinada pelo referido profissional ou representante da licitante;*

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial ou cartório competente, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial ou cartório competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou cartório.

b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b), retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial, cartório competente, ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado”), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

c) Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

c.1) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
Grau de Endividamento Geral $\leq 0,60$

(*) Fórmulas:

(AC + RLP)

ILG = $\frac{\quad}{(PC + ELP)}$,

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ET

GEG = $\frac{\quad}{AT}$

onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
ET = Exigível Total
AT = Ativo Total

AC

ILC = $\frac{\quad}{PC}$

onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

d) Comprovação da licitante de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de:

Lote 01 - R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); e,

Lote 02 - R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 12:00h; das 13h00h. às 16:00h., até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, **bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações 2023 - pregão presencial)**;

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado nos termos da Legislação vigente, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**, podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (**licitações - 2023 - Pregão Presencial**), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (**ANEXO IX**) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou através do **telefone (19) 3097-1000**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail**: licitacao@leme.sp.gov.br, desde que devidamente identificado e assinado.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento articular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII**, acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.04”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- g) **Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;**
- h) **Que não contemplarem todos os itens do lote, com seus respectivos preços;**

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 100,00 (cem reais) – sobre o valor global do lote, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. A critério deste e quando convocado pelo **PREGOEIRO**, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance, sob pena de desclassificação, retornado-se os autos a análise das demais propostas subsequentes.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, sendo que, neste caso, o(a) proponente deverá apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do pregoeiro, para apresentação de nova proposta escrita, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS (02 CASAS DECIMAIS), READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2023/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear.

18.22. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente de intimação**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste **EDITAL**.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. Os serviços e obrigações deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços, e contratados através de pedidos de compra e/ou emissão de empenhos, (art. 62, da Lei 8.666/93), consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item “23.02”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Nacional, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

23.09. Poderão ser registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **empreitada por preços unitários**.

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços registrados serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido um **servidor de cada Secretaria, como gestor das suas respectivas contratações**, bem como, pela fiscalização dos serviços prestados pela **DETENTORA DA ATA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13**.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados, expedido pelo **gestor dos contratos**.

25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as obrigações, condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital, e dos pedidos - contratações dela decorrentes.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. Incidirá atualização monetária para atrasos de pagamentos, ou reajuste de preços após 12 meses da data da apresentação das propostas, (Índice IPCA).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 05% do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura da ATA, ou 10% sobre o valor de cada contrato/pedido não assinado/retirado/recusado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

29.03.02.01 SERVIÇOS URGENTES (VIDE ANEXO I): - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

a) atraso de até 01(um) dia, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor da respectiva contratação;

b) atraso superior a 01(um) dia, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 05 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

29.03.02.02- SERVIÇOS NÃO URGENTES - assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma ;

a) atraso até 05(CINCO) dias, multa de 0,5%(meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva contratação;

b) superior a 05(CINCO) dias, multa de 1%(um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

29.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



29.06. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.07. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

30.02 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

30.03 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

31.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

31.1.2 - No caso do item 31.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

31.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 32.01.01 Termo de referência e Memorial Descritivo (**ANEXO I - A e B**);
- 32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);
- 32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



- 32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);
- 32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços(**ANEXO V**);
- 32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO VI**);
- 32.01.07 Modelo de Termo de Opção(**ANEXO VII**);
- 32.01.08 Minuta do Pedido de Compra(**ANEXO VIII**); e,
- 32.01.09 Recibo de Entrega do Edital (**ANEXO IX**).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços(SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



33.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 06 de abril de 2023.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

Anexo I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, mediante pedido(s) de fornecimento/empenho(s), do(s) qual(is) todas as condições do edital, seus anexos e Ata de Registro farão parte, independentemente de transcrição;

2 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

3 - Os serviços fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e munícipes;

4 - Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, às custas da contratada, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato;

5 - Apenas os materiais serão cedidos pela contratante, sendo que, as ferramentas de trabalho serão por conta da **EMPRESA**;

5.1 - Caberá a contratada, quando do recebimento dos materiais destinados a execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria/órgão contratante, ou em local por esta indicado.

6 - Será de responsabilidade da **EMPRESA** também, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

7 - Serão consideradas horas trabalhadas, a partir da abertura até encerramento (diário) da ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável ou funcionário do próprio municipal, com RG e nome legível.

8 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

8.1 - **SERVIÇOS URGENTES** - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

8.2 - **SERVIÇOS NÃO URGENTES** - assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

9 - As notas fiscais relativas aos serviços contratados, deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) dos serviços; horas trabalhadas em cada local, nome completo do empregado e função exercida, dias efetivamente trabalhados e demais ocorrências.

10- Junto com os documentos acima, a empresa contratada deverá enviar os seguintes documentos.

a) Documento Fiscal:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



- Certidão negativa ou CPEN de tributos federais;
 - Certidão negativa ou CPEN de débitos junto à fazenda municipal;
 - Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços)
- Folha de Pagamento;
 - GFIP;
 - Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
 - Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS.
- c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços), quando houver:
- Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
 - Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc, quando houver;
 - Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
LIMPEZA / RETIRADA					
1	300	UN	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede (somente mão de obra)	R\$ 20,74	R\$ 6.222,00
2	100	UN	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço (somente mão de obra)	R\$ 77,76	R\$ 7.776,00
3	20	M	Remoção de barramento de cobre (somente mão de obra)	R\$ 20,74	R\$ 414,80
4	40	UN	Remoção de base e haste de para-raios (somente mão de obra)	R\$ 51,84	R\$ 2.073,60
5	200	M	Remoção de cabo de aço e esticadores de para raios (somente mão de obra)	R\$ 18,14	R\$ 3.628,00
6	20	UN	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	R\$ 207,35	R\$ 4.147,00
7	50	UN	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste (somente mão de obra)	R\$ 10,55	R\$ 527,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



8	100	UN	Remoção de condutele (somente mão de obra)	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
9	450	M	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm (somente mão de obra)	R\$ 6,21	R\$ 2.794,50
10	450	M	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)	R\$ 3,11	R\$ 1.399,50
11	450	M	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm (somente mão de obra)	R\$ 5,19	R\$ 2.335,50
12	450	M	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)	R\$ 2,59	R\$ 1.165,50
13	250	M	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu (somente mão de obra)	R\$ 10,36	R\$ 2.590,00
14	200	UN	Remoção de disjuntor termomagnético (somente mão de obra)	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
15	600	UN	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra (somente mão de obra)	R\$ 20,74	R\$ 12.444,00
16	1.000	UN	Remoção de lâmpada (somente mão de obra)	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
17	200	UN	Remoção de reator para lâmpada (somente mão de obra)	R\$ 18,24	R\$ 3.648,00
18	100	UN	Remoção de relé (somente mão de obra)	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
19	300	UN	Remoção de terminal ou conector para cabos (somente mão de obra)	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
20	400	M	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm (somente mão de obra)	R\$ 12,96	R\$ 5.184,00
21	400	M	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm (somente mão de obra)	R\$ 25,93	R\$ 10.372,00
22	20	M	Remoção de vergalhão (somente mão de obra)	R\$ 10,36	R\$ 207,20
RECOLOCAÇÃO					
23	200	M	Recolocação de perfilado 38x38 mm (somente mão de obra)	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



24	800	M	Recolocação de eletrodutos (somente mão de obra)	R\$ 51,84	R\$ 41.472,00
25	1.000	M	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
26	20	M	Recolocação de vergalhão (somente mão de obra)	R\$ 20,74	R\$ 414,80
ITENS NOVOS					
27	500	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm (somente mão de obra)	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
28	500	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm (somente mão de obra)	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
29	200	M	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios (somente mão de obra)	R\$ 25,93	R\$ 5.186,00
30	200	M	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios (somente mão de obra)	R\$ 25,93	R\$ 5.186,00
31	4.000	M	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
32	4.000	M	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00
33	2.000	M	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
34	600	M	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
35	200	M	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)	R\$ 4,15	R\$ 830,00
36	100	M	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ² (somente mão de obra)	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
37	300	UN	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ² (somente mão de obra)	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
38	300	UN	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ² (somente mão de obra)	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



39	40	UN	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa (somente mão de obra)	R\$ 15,55	R\$ 622,00
40	200	UN	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa (somente mão de obra)	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
41	200	UN	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa (somente mão de obra)	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
42	200	UN	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo (somente mão de obra)	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
43	200	UN	Interruptor com 1 tecla simples e placa (somente mão de obra)	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
44	200	UN	Interruptor com 2 teclas simples e placa (somente mão de obra)	R\$ 18,14	R\$ 3.628,00
45	200	UN	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa (somente mão de obra)	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
46	200	UN	Caixa em PVC de 4' x 2' (somente mão de obra)	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
47	200	UN	Caixa em PVC de 4' x 4' (somente mão de obra)	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
48	200	UN	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A (somente mão de obra)	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
49	200	UN	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A (somente mão de obra)	R\$ 31,10	R\$ 6.220,00
50	1.000	UN	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W (somente mão de obra)	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
51	200	UN	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W (somente mão de obra)	R\$ 4,21	R\$ 842,00
HORAS					
52	1.000	H	Eletricista	R\$ 30,75	R\$ 30.750,00
53	1.000	H	Ajudante eletricista	R\$ 21,09	R\$ 21.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 279.313,90					
LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENCANADOR					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM	VALOR TOTAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



				ENCARGOS SOCIAIS	
LIMPEZA / RETIRADA					
1	50	UN	Limpeza de caixa de inspeção (somente mão de obra)	R\$ 6,33	R\$ 316,50
2	100	UN	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (somente mão de obra)	R\$ 46,13	R\$ 4.613,00
3	100	M2	Retirada de bancada incluindo pertences (somente mão de obra)	R\$ 65,45	R\$ 6.545,00
4	50	UN	Retirada de caixa de descarga de sobrepou ou acoplada (somente mão de obra)	R\$ 23,37	R\$ 1.168,50
5	20	UN	Retirada de complemento sanitário chumbado (somente mão de obra)	R\$ 15,40	R\$ 308,00
6	100	UN	Retirada de purificador/bebedouro (somente mão de obra)	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00
7	200	UN	Retirada de registro ou válvula aparentes (somente mão de obra)	R\$ 33,83	R\$ 6.766,00
8	200	UN	Retirada de registro ou válvula embutidos (somente mão de obra)	R\$ 58,96	R\$ 11.792,00
9	200	UN	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos (somente mão de obra)	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
10	200	UN	Retirada de torneira ou chuveiro (somente mão de obra)	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
RECOLOCAÇÃO					
11	100	UN	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios (somente mão de obra)	R\$ 72,93	R\$ 7.293,00
12	50	UN	Recolocação de caixas de descarga de sobrepou (somente mão de obra)	R\$ 129,61	R\$ 6.480,50
13	200	UN	Recolocação de sifões (somente mão de obra)	R\$ 25,92	R\$ 5.184,00
14	200	UN	Recolocação de torneiras (somente mão de obra)	R\$ 25,92	R\$ 5.184,00
ITENS NOVOS					
15	50	UN	Acabamento cromado para registro (somente mão de obra)	R\$ 3,59	R\$ 179,50
16	30	UN	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil (somente mão de obra)	R\$ 72,93	R\$ 2.187,90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



17	30	UN	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros (somente mão de obra)	R\$ 62,39	R\$ 1.871,70
18	50	UN	Botão para válvula de descarga (somente mão de obra)	R\$ 3,59	R\$ 179,50
19	50	UN	Canopla para válvula de descarga (somente mão de obra)	R\$ 3,59	R\$ 179,50
20	20	UN	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm (somente mão de obra)	R\$ 25,92	R\$ 518,40
21	50	UN	Ducha higiênica cromada (somente mão de obra)	R\$ 25,92	R\$ 1.296,00
22	300	UN	Engate flexível de PVC DN= 1/2' (somente mão de obra)	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
23	10	UN	Lavatório coletivo em aço inoxidável (somente mão de obra)	R\$ 72,93	R\$ 729,30
24	30	UN	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida (somente mão de obra)	R\$ 72,93	R\$ 2.187,90
25	10	UN	Mictório coletivo em aço inoxidável (somente mão de obra)	R\$ 72,93	R\$ 729,30
26	20	UN	Reparo para caixa de descarga acoplada (somente mão de obra)	R\$ 51,84	R\$ 1.036,80
27	200	UN	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples (somente mão de obra)	R\$ 72,93	R\$ 14.586,00
28	50	UN	Reparo para válvula de descarga (somente mão de obra)	R\$ 46,66	R\$ 2.333,00
29	300	UN	Sifão plástico sanfonado universal de 1' (somente mão de obra)	R\$ 20,74	R\$ 6.222,00
30	300	UN	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca (somente mão de obra)	R\$ 19,77	R\$ 5.931,00
31	300	UN	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado (somente mão de obra)	R\$ 18,23	R\$ 5.469,00
32	50	UN	Válvula americana (somente mão de obra)	R\$ 2,11	R\$ 105,50
33	500	M	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões (somente mão de obra)	R\$ 25,92	R\$ 12.960,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



34	20	UN	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial (somente mão de obra)	R\$ 23,33	R\$ 466,60
35	200	UN	Válvula de PVC para lavatório (somente mão de obra)	R\$ 2,11	R\$ 422,00
HORAS					
36	1.000	H	Encanador (somente mão de obra)	R\$ 30,75	R\$ 30.750,00
37	1.000	H	Ajudante de encanador (somente mão de obra)	R\$ 21,09	R\$ 21.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 176.423,40					

Obs: O preços máximos deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria - órgão gerenciador, através de consulta a tabela SINAPI, sendo sua definição, de responsabilidade do(a) Secretário(a) que abaixo assina.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Grande demanda de solicitações de tais serviços, visando a manutenção e preservação do patrimônio público e garantindo a segurança de usuários e servidores, e inexistência de servidores em número suficiente para atendimento destas demandas.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Qualquer próprio municipal pertencente aos órgãos participantes ou aderentes, sendo todos localizados no Município de Leme.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (**trinta**), dias após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, atendidas as demais determinações deste anexo.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes devem informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

SERVIÇOS URGENTES - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

SERVIÇOS NÃO URGENTES - assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



GESTORES E FISCAIS DAS CONTRATAÇÕES:

EDUCAÇÃO: Angela Zanre de Jesus

SAÚDE: Airton Cândido da Silva

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Daiana Roberta Rompatto Fernandes

ESPORTES: Luana Arruda Barros Avanzo

OBRAS: Indicado posteriormente pela Secretaria

Leme, 06 de abril de 2023.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

ANEXO I - B

MEMORIAL DESCRITIVO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

1. Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricista: 0,4 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,4 hora.

2. Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricista: 1,5 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 1,5 hora.

3. Remoção de barramento de cobre

Será medido por comprimento de barramento retirado(m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de barramento de cobre, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricista: 0,4 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,4 hora.

4. Remoção de base e haste de para-raios

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de base e haste de para-raios, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricista: 1,0 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 1,0 hora

5. Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios

Será medido por comprimento de cabo retirado (m).



O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cabo de aço e esticadores de para-raios, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricitista: 0,35 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,35 hora

6. Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de caixa de entrada de energia, padrão residencial completa; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricitista: 4,00 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 4,00 horas.

7. Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,50 hora.

8. Remoção de condutele

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutele; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricitista: 0,50 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 horas.

9. Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente, com diâmetro externo superior a 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricitista: 1,1 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista 0,5 hora

10. Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente, com diâmetro externo até 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricitista: 0,06 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,06 horas.

11. Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).



O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor embutido, com de diâmetro externo superior a 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricista: 0,1 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,1 hora

12. Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor embutido, com diâmetro nominal externo até 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricista: 0,05 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,05 horas.

13. Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu

Será medido por comprimento de cabo ou cordoalha retirados (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cabo ou cordoalha de cobre sem revestimento; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricista: 0,2 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,2 horas.

14. Remoção de disjuntor termomagnético

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de disjuntor termomagnético; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricista: 0,25 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 horas.

15. Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricista: 0,4 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,4 horas.

16. Remoção de lâmpada

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,2 horas.

17. Remoção de reator para lâmpada

Será medido por unidade retirada (un).



O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de reator para lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do encanador: 0,25 horas.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,50 horas.

18. Remoção de relé

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de relé; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,8 horas.

19. Remoção de terminal ou conector para cabos

Será medido por unidade de terminal retirado (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de terminal ou conector para cabos; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 horas.

20. Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm

Será medido por comprimento de tubulação elétrica retirada (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica aparente, com diâmetro externo até 50 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução de eletricista: 0,25 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 horas.

21. Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm

Será medido por comprimento de tubulação elétrica retirada (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica embutida, com diâmetro externo até 50 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução de eletricista: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,5 hora.

22. Remoção de vergalhão

Será medido por comprimento de vergalhão retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de vergalhão; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução de eletricista: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,2 hora.

23. Recolocação de perfilado 38x38 mm

Será medido pelo comprimento de perfilados recolocado (m).

O item remunera a recolocação de perfilado, de 38 x 38 mm; remunera também a recolocação de acessórios para fixação ou reforço das peças entre si, como juntas, talas, cantoneiras, abraçadeiras, etc.

Tempo de execução de eletricista: 0,25 hora.



Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 hora

24. Recolocação de eletrodutos

Será medido pelo comprimento de tubulação recolocada (m).

O item remunera a mão de obra para colocação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono, tipo pesado.

Tempo de execução de eletricista: 1,00 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 1,00 hora

25. Recolocação de condutor aparente com diâmetro

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento em composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção a fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex Plus 450 / 750 V da Prysmian, cabos Flexível Atexsil 750 V da Sil, cabos Flexível ToxFree 750 V da Condu spar, cabos Flexível Nambeiflex Atox 750 V da Nambei ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

Tempo de execução de eletricista: 0,10 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,10 hora

26. Recolocação de vergalhão

Será medido por comprimento de vergalhão instalado (m).

O item remunera a instalação ou colocação de vergalhão liso de aço galvanizado com diâmetro de 3/8.

Tempo de execução de eletricista: 0,40 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,40 hora

27. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera a instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 20 mm, diâmetro interno de 15,4 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1/2'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também a instalação de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

28. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera a instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria;



remunera também a instalação de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Tempo de execução de eletricitista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,30 hora

29. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios

Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

O item remunera a instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 50 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera a instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

Tempo de execução de eletricitista: 0,50 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,50 hora

30. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios

Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

O item remunera a instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 100 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

Tempo de execução de eletricitista: 0,50 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,50 hora

31. Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricitista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,04 hora

32. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricitista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,04 hora



33. Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,04 hora

34. Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricista: 0,07 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,07 hora

35. Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricista: 0,08 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,08 hora

36. Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Tempo de execução de eletricista: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,2 hora

37. Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²

Será medido por unidade de terminal instalado (un).

O item remunera a instalação de terminal de compressão para cabo de 2,5 mm².

Tempo de execução de eletricista: 0,08 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,08 hora

38. Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²

Será medido por unidade de terminal instalado (un).

O item remunera a instalação de terminal de pressão ou compressão para cabos de 6 mm² até 10 mm².

Tempo de execução de eletricista: 0,15 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,15 hora



39. Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

Será medido por unidade de tomada instalada (un).

O item remunera a instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação alumbra ou equivalente.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

40. Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera a instalação de módulo de tomada para canaleta e / ou perfilado, tipo universal com 2 pólos e um terra, 10A - 250V, sistema X, com encaixe rápido; referência comercial Tramontina, Fame ou equivalente.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

41. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

42. Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo

Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

O item remunera a instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

43. Interruptor com 1 tecla simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera a instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Tempo de execução de eletricista: 0,34 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,34 hora

44. Interruptor com 2 teclas simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera a instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também a instalação do espelho correspondente.

Tempo de execução de eletricista: 0,35 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,35 hora



45. Interruptor com 1 tecla paralelo e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera a instalação de interruptor de embutir, com uma tecla paralelo fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também a instalação do espelho correspondente.

Tempo de execução de eletricitista: 0,27 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,27 hora

46. Caixa em PVC de 4' x 2'

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera a instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

Tempo de execução de eletricitista: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 hora

47. Caixa em PVC de 4' x 4'

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera a instalação de caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

Tempo de execução de eletricitista: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 hora

48. Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera a instalação de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também a instalação de acessórios necessária para o disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte

Tempo de execução de eletricitista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,30 hora

49. Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera a instalação de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também a instalação de acessórios necessária para o disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Tempo de execução de eletricitista: 0,60 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,60 hora



50. Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,20 hora

51. Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,20 hora



LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENCANADOR

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

1. Limpeza de caixa de inspeção

Será medido por unidade de caixa de inspeção limpa (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza de caixa de inspeção.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,3 hora.

2. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

O item remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 1,5 horas.

3. Retirada de bancada incluindo pertences

Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

Tempo de execução do encanador: 1,4 horas.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 1,4 horas.

4. Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada

Será medido por unidade de caixa retirada (un).

O item remunera a mão-de-obra de retirada de caixa de descarga de sobrepor, ou acoplada; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 0,76 hora.

5. Retirada de complemento sanitário chumbado

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera a mão-de-obra para retirada de complementos sanitários chumbados, como papeleira, saboneteira, entre outros; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda dos elementos reaproveitáveis.

Tempo de execução do encanador: 0,6 hora.

6. Retirada de purificador/bebedouro

Será medido por unidade retirada (un)

O item remunera mão de obra para a retirada de purificador e/ou bebedouro de água refrigerada, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 1,1 horas.



7. Retirada de registro ou válvula aparentes

Será medido por unidade retirada (un)

O item remunera mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas aparentes, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 1,1 horas.

8. Retirada de registro ou válvula embutidos

Será medido por unidade retirada (un)

O item remunera mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas embutidos, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 1,1 horas.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora

9. Retirada de sifão ou metais sanitários diversos

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera a mão-de-obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 0,4 horas.

10. Retirada de torneira ou chuveiro

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 0,26 horas.

11. Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios

Será medido por unidade recolocada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto de aparelhos sanitários em geral inclusive os seus respectivos acessórios (bacia, lavatório, bidê, mictório, tanque, etc.); não remunera o fornecimento dos aparelhos sanitários e dos acessórios.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

12. Recolocação de caixas de descarga de sobrepor

Será medido por unidade recolocada (un).

O item remunera a mão-de-obra necessária para a instalação de caixas de descarga de sobrepor.

Tempo de execução do encanador: 2,5 horas.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,5 horas.



13. Recolocação de sifões

Será medido por unidade recolocada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação de sifões em geral.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora

14. Recolocação de torneiras

Será medido por unidade de torneira recolocado (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação de torneiras em geral.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora

15. Acabamento cromado para registro

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação do acabamento cromado para registro, referência Spot da Deca ou equivalente

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,17 hora

16. Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa – infantil

Será medida por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação da bacia sifonada constituída por: bacia sifonada de louça, com caixa de descarga acoplada na cor branca, infantil, referência comercial Icasa, Celite ou equivalente; tampo e assento de plástico, referência comercial Tupan, Astra ou equivalente; bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto. Normas Técnicas: ABNT NBR 16727-1, ABNT NBR 15491 e ABNT NBR 16729.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

17. Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos e instalação e ligação às redes de água e esgoto.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 1,5 horas.



18. Botão para válvula de descarga

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação de botão para válvula de descarga.

Tempo de execução do encanador: 0,17 hora.

19. Canopla para válvula de descarga

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação da canopla para válvula de descarga.

Tempo de execução do encanador: 0,17 hora.

20. Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm

Será medido por unidade de cuba instalada (un)

O item remunera a instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, redonda com diâmetro de 300mm e profundidade de 140mm, em aço inoxidável AISI 304; ref. Linha BL-30 Perfecta da Tramontina ou equivalente.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

21. Ducha higiênica cromada

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação da ducha higiênica manual cromada; referência comercial linha Activa 1984 C40 fabricação Deca ou equivalente.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

22. Engate flexível de PVC DN= 1/2"

Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

O item remunera a instalação de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

23. Lavatório coletivo em aço inoxidável

Será medido por comprimento, na projeção horizontal, de lavatório instalado (m).

O item remunera a instalação de lavatório coletivo em aço inoxidável.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

24. Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida

Será medido por unidade de lavatório instalado (un).

O item remunera a instalação do lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; referência comercial L 76 coleção Master da Deca ou equivalente; instalação de sifão cromado de 1 x 1 1/2; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1 para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.



25. Mictório coletivo em aço inoxidável

Será medido por comprimento, na projeção horizontal, de mictório instalado (m).

O item remunera a instalação de mictório coletivo em aço inoxidável.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

26. Reparo para caixa de descarga acoplada

Será medido por unidade de lavatório instalado (un).

O item remunera a instalação do reparo para caixa de descarga acoplada.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 1,0 hora.

27. Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h – simples

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação de purificador de pressão elétrico com capacidade de 2 litros / hora refrigerados, constituído por: gabinete simples tipo coluna, em chapa eletrozincado e tampo em aço inoxidável 304; duas torneiras em latão cromado, sendo uma de jato regulável com guarda protetora para boca e outra em haste para copo; reservatório interno em aço inoxidável.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

28. Reparo para válvula de descarga

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, necessários para a execução dos serviços de reparo de válvulas de descarga.

Tempo de execução do encanador: 0,9 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,9 hora.

29. Sifão plástico sanfonado universal de 1´

Será medido por unidade de sifão instalado (un).

O item remunera a instalação de sifão sanfonado universal, entrada de 1´´ e com saída de 40 mm ou 50 mm.

Tempo de execução do encanador: 0,4 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,4 hora.

30. Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera a instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031 / 21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente.

Tempo de execução do encanador: 0,3 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

31. Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



O item remunera a instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

Tempo de execução do encanador: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

32. Válvula americana

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação de válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3 1/2 com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

Tempo de execução do encanador: 0,1 hora.

33. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

34. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera a instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4´, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Tempo de execução do encanador: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,45 hora.

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 ANEXO II FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Referente: **Pregão Presencial n.º 027/2023**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR**, pelo período de 12(doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Os preços da presente proposta são:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
LIMPEZA / RETIRADA					
1	300	UN	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede (somente mão de obra)		
2	100	UN	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



			(somente mão de obra)		
3	20	M	Remoção de barramento de cobre (somente mão de obra)		
4	40	UN	Remoção de base e haste de para-raios (somente mão de obra)		
5	200	M	Remoção de cabo de aço e esticadores de para raios (somente mão de obra)		
6	20	UN	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa		
7	50	UN	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste (somente mão de obra)		
8	100	UN	Remoção de condutele (somente mão de obra)		
9	450	M	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm (somente mão de obra)		
10	450	M	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)		
11	450	M	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm (somente mão de obra)		
12	450	M	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)		
13	250	M	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu (somente mão de obra)		
14	200	UN	Remoção de disjuntor termomagnético (somente mão de obra)		
15	600	UN	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra (somente mão de obra)		
16	1.000	UN	Remoção de lâmpada (somente mão de obra)		
17	200	UN	Remoção de reator para lâmpada (somente mão de obra)		
18	100	UN	Remoção de relé (somente mão de obra)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



19	300	UN	Remoção de terminal ou conector para cabos (somente mão de obra)		
20	400	M	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm (somente mão de obra)		
21	400	M	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm (somente mão de obra)		
22	20	M	Remoção de vergalhão (somente mão de obra)		
RECOLOCAÇÃO					
23	200	M	Recolocação de perfilado 38x38 mm (somente mão de obra)		
24	800	M	Recolocação de eletrodutos (somente mão de obra)		
25	1.000	M	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)		
26	20	M	Recolocação de vergalhão (somente mão de obra)		
ITENS NOVOS					
27	500	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm (somente mão de obra)		
28	500	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm (somente mão de obra)		
29	200	M	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios (somente mão de obra)		
30	200	M	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios (somente mão de obra)		
31	4.000	M	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)		
32	4.000	M	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)		
33	2.000	M	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



34	600	M	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C		
35	200	M	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)		
36	100	M	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ² (somente mão de obra)		
37	300	UN	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ² (somente mão de obra)		
38	300	UN	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ² (somente mão de obra)		
39	40	UN	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa (somente mão de obra)		
40	200	UN	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa (somente mão de obra)		
41	200	UN	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa (somente mão de obra)		
42	200	UN	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo (somente mão de obra)		
43	200	UN	Interruptor com 1 tecla simples e placa (somente mão de obra)		
44	200	UN	Interruptor com 2 teclas simples e placa (somente mão de obra)		
45	200	UN	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa (somente mão de obra)		
46	200	UN	Caixa em PVC de 4' x 2' (somente mão de obra)		
47	200	UN	Caixa em PVC de 4' x 4' (somente mão de obra)		
48	200	UN	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A (somente mão de obra)		
49	200	UN	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A (somente mão de obra)		
50	1.000	UN	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W (somente mão de obra)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



51	200	UN	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W (somente mão de obra)		
HORAS					
52	1.000	H	Eletricista		
53	1.000	H	Ajudante eletricista		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$					
LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENCANADOR					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
LIMPEZA / RETIRADA					
1	50	UN	Limpeza de caixa de inspeção (somente mão de obra)		
2	100	UN	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (somente mão de obra)		
3	100	M2	Retirada de bancada incluindo pertences (somente mão de obra)		
4	50	UN	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada (somente mão de obra)		
5	20	UN	Retirada de complemento sanitário chumbado (somente mão de obra)		
6	100	UN	Retirada de purificador/bebedouro (somente mão de obra)		
7	200	UN	Retirada de registro ou válvula aparentes (somente mão de obra)		
8	200	UN	Retirada de registro ou válvula embutidos (somente mão de obra)		
9	200	UN	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos (somente mão de obra)		
10	200	UN	Retirada de torneira ou chuveiro (somente mão de obra)		
RECOLOCAÇÃO					
11	100	UN	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios (somente mão de obra)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



12	50	UN	Recolocação de caixas de descarga de sobrepor (somente mão de obra)		
13	200	UN	Recolocação de sifões (somente mão de obra)		
14	200	UN	Recolocação de torneiras (somente mão de obra)		
ITENS NOVOS					
15	50	UN	Acabamento cromado para registro (somente mão de obra)		
16	30	UN	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil (somente mão de obra)		
17	30	UN	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros (somente mão de obra)		
18	50	UN	Botão para válvula de descarga (somente mão de obra)		
19	50	UN	Canopla para válvula de descarga (somente mão de obra)		
20	20	UN	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm (somente mão de obra)		
21	50	UN	Ducha higiênica cromada (somente mão de obra)		
22	300	UN	Engate flexível de PVC DN= 1/2' (somente mão de obra)		
23	10	UN	Lavatório coletivo em aço inoxidável (somente mão de obra)		
24	30	UN	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida (somente mão de obra)		
25	10	UN	Mictório coletivo em aço inoxidável (somente mão de obra)		
26	20	UN	Reparo para caixa de descarga acoplada (somente mão de obra)		
27	200	UN	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples (somente mão de obra)		
28	50	UN	Reparo para válvula de descarga (somente mão de obra)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



29	300	UN	Sifão plástico sanfonado universal de 1' (somente mão de obra)		
30	300	UN	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca (somente mão de obra)		
31	300	UN	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado (somente mão de obra)		
32	50	UN	Válvula americana (somente mão de obra)		
33	500	M	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões (somente mão de obra)		
34	20	UN	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial (somente mão de obra)		
35	200	UN	Válvula de PVC para lavatório (somente mão de obra)		
HORAS					
36	1.000	H	Encanador (somente mão de obra)		
37	1.000	H	Ajudante de encanador (somente mão de obra)		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$					

Declaramos que empregaremos na execução dos serviços, profissionais com qualificação técnica adequada para atendimento ao objeto descrito no Anexo I-A e B do edital.

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60(sessenta) dias)), contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

....., de..... de.....

(Assinatura do responsável)



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme
Rua Dr. Armando Salles Oliveira, nº. 1085, 3º andar, centro, Leme, SP
13.610-220 – LEME - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de.....de

assinatura do representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
Processo administrativo nº	072/2023
Processo Cetil nº	/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR.
DATA DA ASSINATURA	___/___/___
VALIDADE	12 MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	EDUCAÇÃO ESPORTES E LAZER SAÚDE SADS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



CONDIÇÕES GERAIS

1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E ENCANADOR**, conforme edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.1: O detalhamento e especificação dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

1.3: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações dar-se-ão**, através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

1.4: A realização dos serviços, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
LIMPEZA / RETIRADA					
1	300	UN	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede (somente mão de obra)		
2	100	UN	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço (somente mão de obra)		
3	20	M	Remoção de barramento de cobre (somente mão de obra)		
4	40	UN	Remoção de base e haste de para-raios (somente mão de obra)		
5	200	M	Remoção de cabo de aço e esticadores de para raios (somente mão de obra)		
6	20	UN	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



7	50	UN	Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste (somente mão de obra)		
8	100	UN	Remoção de condutele (somente mão de obra)		
9	450	M	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm (somente mão de obra)		
10	450	M	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)		
11	450	M	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm (somente mão de obra)		
12	450	M	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)		
13	250	M	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu (somente mão de obra)		
14	200	UN	Remoção de disjuntor termomagnético (somente mão de obra)		
15	600	UN	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra (somente mão de obra)		
16	1.000	UN	Remoção de lâmpada (somente mão de obra)		
17	200	UN	Remoção de reator para lâmpada (somente mão de obra)		
18	100	UN	Remoção de relé (somente mão de obra)		
19	300	UN	Remoção de terminal ou conector para cabos (somente mão de obra)		
20	400	M	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm (somente mão de obra)		
21	400	M	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm (somente mão de obra)		
22	20	M	Remoção de vergalhão (somente mão de obra)		

RECOLOCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



23	200	M	Recolocação de perfilado 38x38 mm (somente mão de obra)		
24	800	M	Recolocação de eletrodutos (somente mão de obra)		
25	1.000	M	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm (somente mão de obra)		
26	20	M	Recolocação de vergalhão (somente mão de obra)		
ITENS NOVOS					
27	500	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm (somente mão de obra)		
28	500	M	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm (somente mão de obra)		
29	200	M	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios (somente mão de obra)		
30	200	M	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios (somente mão de obra)		
31	4.000	M	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)		
32	4.000	M	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)		
33	2.000	M	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)		
34	600	M	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C		
35	200	M	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (somente mão de obra)		
36	100	M	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ² (somente mão de obra)		
37	300	UN	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ² (somente mão de obra)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



38	300	UN	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ² (somente mão de obra)		
39	40	UN	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa (somente mão de obra)		
40	200	UN	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa (somente mão de obra)		
41	200	UN	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa (somente mão de obra)		
42	200	UN	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo (somente mão de obra)		
43	200	UN	Interruptor com 1 tecla simples e placa (somente mão de obra)		
44	200	UN	Interruptor com 2 teclas simples e placa (somente mão de obra)		
45	200	UN	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa (somente mão de obra)		
46	200	UN	Caixa em PVC de 4' x 2' (somente mão de obra)		
47	200	UN	Caixa em PVC de 4' x 4' (somente mão de obra)		
48	200	UN	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A (somente mão de obra)		
49	200	UN	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A (somente mão de obra)		
50	1.000	UN	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W (somente mão de obra)		
51	200	UN	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W (somente mão de obra)		

HORAS

52	1.000	H	Eletricista		
53	1.000	H	Ajudante eletricista		

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENCANADOR					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
LIMPEZA / RETIRADA					
1	50	UN	Limpeza de caixa de inspeção (somente mão de obra)		
2	100	UN	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (somente mão de obra)		
3	100	M2	Retirada de bancada incluindo pertences (somente mão de obra)		
4	50	UN	Retirada de caixa de descarga de sobrepôr ou acoplada (somente mão de obra)		
5	20	UN	Retirada de complemento sanitário chumbado (somente mão de obra)		
6	100	UN	Retirada de purificador/bebedouro (somente mão de obra)		
7	200	UN	Retirada de registro ou válvula aparentes (somente mão de obra)		
8	200	UN	Retirada de registro ou válvula embutidos (somente mão de obra)		
9	200	UN	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos (somente mão de obra)		
10	200	UN	Retirada de torneira ou chuveiro (somente mão de obra)		
RECOLOCAÇÃO					
11	100	UN	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios (somente mão de obra)		
12	50	UN	Recolocação de caixas de descarga de sobrepôr (somente mão de obra)		
13	200	UN	Recolocação de sifões (somente mão de obra)		
14	200	UN	Recolocação de torneiras (somente mão de obra)		
ITENS NOVOS					
15	50	UN	Acabamento cromado para registro (somente mão de obra)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



16	30	UN	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil (somente mão de obra)		
17	30	UN	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros (somente mão de obra)		
18	50	UN	Botão para válvula de descarga (somente mão de obra)		
19	50	UN	Canopla para válvula de descarga (somente mão de obra)		
20	20	UN	Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm (somente mão de obra)		
21	50	UN	Ducha higiênica cromada (somente mão de obra)		
22	300	UN	Engate flexível de PVC DN= 1/2' (somente mão de obra)		
23	10	UN	Lavatório coletivo em aço inoxidável (somente mão de obra)		
24	30	UN	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida (somente mão de obra)		
25	10	UN	Mictório coletivo em aço inoxidável (somente mão de obra)		
26	20	UN	Reparo para caixa de descarga acoplada (somente mão de obra)		
27	200	UN	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples (somente mão de obra)		
28	50	UN	Reparo para válvula de descarga (somente mão de obra)		
29	300	UN	Sifão plástico sanfonado universal de 1' (somente mão de obra)		
30	300	UN	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca (somente mão de obra)		
31	300	UN	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado (somente mão de obra)		
32	50	UN	Válvula americana (somente mão de obra)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



33	500	M	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões (somente mão de obra)		
34	20	UN	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial (somente mão de obra)		
35	200	UN	Válvula de PVC para lavatório (somente mão de obra)		
HORAS					
36	1.000	H	Encanador (somente mão de obra)		
37	1.000	H	Ajudante de encanador (somente mão de obra)		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$					

3.1.1 - O Termo de referência, com os critérios de medição e a produtividade desejada de cada profissional em cada serviço, segue anexo a esta Ata.

3.2: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos.

3.3: A **PREFEITURA** realizará o pagamento dos serviços, de acordo com as quantidades executadas em até, **30 (TRINTA)**, dias **contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.

3.4: Na hipótese de atualização monetária decorrente de atrasos de pagamentos, será utilizado o IPCA, e somente será admitida, nos limites da Lei. Admitir-se-á a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

3.5: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.7: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

3.8: No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

3.9: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



3.10: Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

3.11: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento., somente correção monetária- IPCA.

4ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.

4.1: A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado por cada Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.2: A fiscalização por parte da **PREFEITURA, dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13, e não eximirá a DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.4: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

5.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

5.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



5.8 – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

7.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.1.2 - No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

8ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

8.2.1 SERVIÇOS URGENTES (ANEXO I do edital):

- a) até 01(um) dia, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor da respectiva contratação;
- b) superior a 01(um) dia, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 05 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



8.2.2 - SERVIÇOS NÃO URGENTES (ANEXO I do edital)

- a) até 05(CINCO) dias, multa de 0,5%(meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva contratação;
- b) superior a 05(CINCO) dias, multa de 1%(um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

9ª - **DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

10ª - **FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 027/2023**, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

11ª - **VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 027/2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

12ª - **REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **empreitada por preços unitários**.

13ª - **DO FORO** – O foro da Comarca de LEME-SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

14ª - **DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



15ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em R\$- (-).

16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

16.1 Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão ou Secretaria não participante dos atos iniciais do certame, e que venham manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

16.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.3 A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

16.4 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LEME, 2023

.....
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR

....
EMPRESA:....
DETENTORA DA ATA



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

LOTE 01 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

01. Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricitista: 0,4 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,4 hora.

02. Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em poste ou braço; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricitista: 1,5 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 1,5 hora.

03. Remoção de barramento de cobre

Será medido por comprimento de barramento retirado(m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de barramento de cobre, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricitista: 0,4 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,4 hora.

04. Remoção de base e haste de para-raios

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de base e haste de para-raios, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricitista: 1,0 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 1,0 hora

05. Remoção de cabo de aço e esticadores de para-raios

Será medido por comprimento de cabo retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cabo de aço e esticadores de para-raios, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricitista: 0,35 hora

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,35 hora



06. Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de caixa de entrada de energia, padrão residencial completa; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricista: 4,00 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 4,00 horas.

07. Remoção de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cinta de fixação de eletroduto ou sela para cruzeta em poste; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,50 hora.

08. Remoção de condutele

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutele; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricista: 0,50 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 horas.

09. Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente, com diâmetro externo superior a 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricista: 1,1 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista 0,5 hora

10. Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor aparente, com diâmetro externo até 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricista: 0,06 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,06 horas.

11. Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor embutido, com diâmetro externo superior a 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricista: 0,1 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,1 hora



12. Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor embutido, com diâmetro nominal externo até 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricitista: 0,05 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,05 horas.

13. Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu

Será medido por comprimento de cabo ou cordoalha retirados (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de cabo ou cordoalha de cobre sem revestimento; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do eletricitista: 0,2 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,2 horas.

14. Remoção de disjuntor termomagnético

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de disjuntor termomagnético; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricitista: 0,25 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 horas.

15. Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do eletricitista: 0,4 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,4 horas.

16. Remoção de lâmpada

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,2 horas.

17. Remoção de reator para lâmpada

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de reator para lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do encanador: 0,25 horas.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,50 horas.

18. Remoção de relé

Será medido por unidade retirada (un).



O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de relé; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,8 horas.

19. Remoção de terminal ou conector para cabos

Será medido por unidade de terminal retirado (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de terminal ou conector para cabos; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 horas.

20. Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm

Será medido por comprimento de tubulação elétrica retirada (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica aparente, com diâmetro externo até 50 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução de eletricista: 0,25 horas.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 horas.

21. Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm

Será medido por comprimento de tubulação elétrica retirada (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de tubulação elétrica embutida, com diâmetro externo até 50 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução de eletricista: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,5 hora.

22. Remoção de vergalhão

Será medido por comprimento de vergalhão retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de vergalhão; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução de eletricista: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,2 hora.

23. Recolocação de perfilado 38x38 mm

Será medido pelo comprimento de perfilados recolocado (m).

O item remunera a colocação de perfilado, de 38 x 38 mm; remunera também a colocação de acessórios para fixação ou reforço das peças entre si, como juntas, talas, cantoneiras, abraçadeiras, etc.

Tempo de execução de eletricista: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,25 hora

24. Recolocação de eletrodutos

Será medido pelo comprimento de tubulação recolocada (m).

O item remunera a mão de obra para colocação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono, tipo pesado.

Tempo de execução de eletricista: 1,00 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 1,00 hora



25. Recolocação de condutor aparente com diâmetro

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento em composto termoplástico poliolefínico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção a fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex Plus 450 / 750 V da Prysmian, cabos Flexível Atexsil 750 V da Sil, cabos Flexível ToxFree 750 V da Condu spar, cabos Flexível Nambeiflex Atox 750 V da Nambei ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

Tempo de execução de eletricista: 0,10 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,10 hora

26. Recolocação de vergalhão

Será medido por comprimento de vergalhão instalado (m).

O item remunera a instalação ou recolocação de vergalhão liso de aço galvanizado com diâmetro de 3/8.

Tempo de execução de eletricista: 0,40 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,40 hora

27. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera a instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 20 mm, diâmetro interno de 15,4 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1/2'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também a instalação de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

28. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera a instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também a instalação de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

29. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios



Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

O item remunera a instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 50 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera a instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

Tempo de execução de eletricitista: 0,50 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,50 hora

30. Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios

Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).

O item remunera a instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 100 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

Tempo de execução de eletricitista: 0,50 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,50 hora

31. Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricitista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,04 hora

32. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricitista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,04 hora

33. Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricitista: 0,04 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,04 hora



34. Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricitista: 0,07 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,07 hora

35. Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Tempo de execução de eletricitista: 0,08 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,08 hora

36. Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera a instalação de cordoalha de cobre recozido, confeccionada em malha de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, encordoamento classe 2 na bitola especificada; remunera também a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Tempo de execução de eletricitista: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,2 hora

37. Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²

Será medido por unidade de terminal instalado (un).

O item remunera a instalação de terminal de compressão para cabo de 2,5 mm².

Tempo de execução de eletricitista: 0,08 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,08 hora

38. Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²

Será medido por unidade de terminal instalado (un).

O item remunera a instalação de terminal de pressão ou compressão para cabos de 6 mm² até 10 mm².

Tempo de execução de eletricitista: 0,15 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,15 hora

39. Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

Será medido por unidade de tomada instalada (un).

O item remunera a instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação alumbra ou equivalente.

Tempo de execução de eletricitista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,30 hora



40. Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera a instalação de módulo de tomada para canaleta e / ou perfilado, tipo universal com 2 pólos e um terra, 10A - 250V, sistema X, com encaixe rápido; referência comercial Tramontina, Fame ou equivalente.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

41. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

42. Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo

Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

O item remunera a instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Tempo de execução de eletricista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,30 hora

43. Interruptor com 1 tecla simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera a instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

Tempo de execução de eletricista: 0,34 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,34 hora

44. Interruptor com 2 teclas simples e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera a instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também a instalação do espelho correspondente.

Tempo de execução de eletricista: 0,35 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,35 hora

45. Interruptor com 1 tecla paralelo e placa

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera a instalação de interruptor de embutir, com uma tecla paralelo fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também a instalação do espelho correspondente.

Tempo de execução de eletricista: 0,27 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricista: 0,27 hora



46. Caixa em PVC de 4' x 2'

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera a instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

Tempo de execução de eletricitista: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 hora

47. Caixa em PVC de 4' x 4'

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera a instalação de caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

Tempo de execução de eletricitista: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,25 hora

48. Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera a instalação de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também a instalação de acessórios necessária para o disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte

Tempo de execução de eletricitista: 0,30 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,30 hora

49. Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera a instalação de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também a instalação de acessórios necessária para o disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Tempo de execução de eletricitista: 0,60 hora.

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,60 hora

50. Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,20 hora

51. Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

Tempo de execução do ajudante de eletricitista: 0,20 hora



LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENCANADOR

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

01. Limpeza de caixa de inspeção

Será medido por unidade de caixa de inspeção limpa (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza de caixa de inspeção.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,3 hora.

02. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

O item remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 1,5 horas.

03. Retirada de bancada incluindo pertences

Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

Tempo de execução do encanador: 1,4 horas.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 1,4 horas.

04. Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada

Será medido por unidade de caixa retirada (un).

O item remunera a mão-de-obra de retirada de caixa de descarga de sobrepor, ou acoplada; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 0,76 hora.

05. Retirada de complemento sanitário chumbado

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera a mão-de-obra para retirada de complementos sanitários chumbados, como papeleira, saboneteira, entre outros; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda dos elementos reaproveitáveis.

Tempo de execução do encanador: 0,6 hora.

06. Retirada de purificador/bebedouro

Será medido por unidade retirada (un)

O item remunera mão de obra para a retirada de purificador e/ou bebedouro de água refrigerada, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.



Tempo de execução do encanador: 1,1 horas.

07. Retirada de registro ou válvula aparentes

Será medido por unidade retirada (un)

O item remunera mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas aparentes, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 1,1 horas.

08. Retirada de registro ou válvula embutidos

Será medido por unidade retirada (un)

O item remunera mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas embutidos, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 1,1 horas.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora

09. Retirada de sifão ou metais sanitários diversos

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera a mão-de-obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 0,4 horas.

10. Retirada de torneira ou chuveiro

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Tempo de execução do encanador: 0,26 horas.

11. Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios

Será medido por unidade recolocada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto de aparelhos sanitários em geral inclusive os seus respectivos acessórios (bacia, lavatório, bidê, mictório, tanque, etc.); não remunera o fornecimento dos aparelhos sanitários e dos acessórios.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

12. Recolocação de caixas de descarga de sobrepor

Será medido por unidade recolocada (un).

O item remunera a mão-de-obra necessária para a instalação de caixas de descarga de sobrepor.

Tempo de execução do encanador: 2,5 horas.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,5 horas.



13. Recolocação de sifões

Será medido por unidade recolocada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação de sifões em geral.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora

14. Recolocação de torneiras

Será medido por unidade de torneira recolocado (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação de torneiras em geral.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora

15. Acabamento cromado para registro

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação do acabamento cromado para registro, referência Spot da Deca ou equivalente

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,17 hora

16. Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa – infantil

Será medida por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação da bacia sifonada constituída por: bacia sifonada de louça, com caixa de descarga acoplada na cor branca, infantil, referência comercial Icasa, Celite ou equivalente; tampo e assento de plástico, referência comercial Tupan, Astra ou equivalente; bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto. Normas Técnicas: ABNT NBR 16727-1, ABNT NBR 15491 e ABNT NBR 16729.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

17. Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos e instalação e ligação às redes de água e esgoto.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 1,5 horas.



18. Botão para válvula de descarga

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação de botão para válvula de descarga.

Tempo de execução do encanador: 0,17 hora.

19. Canopla para válvula de descarga

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação da canopla para válvula de descarga.

Tempo de execução do encanador: 0,17 hora.

20. Cuba em aço inoxidável simples de 300 x 140mm

Será medido por unidade de cuba instalada (un)

O item remunera a instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, redonda com diâmetro de 300mm e profundidade de 140mm, em aço inoxidável AISI 304; ref. Linha BL-30 Perfecta da Tramontina ou equivalente.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

21. Ducha higiênica cromada

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação da ducha higiênica manual cromada; referência comercial linha Activa 1984 C40 fabricação Deca ou equivalente.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

22. Engate flexível de PVC DN= 1/2´

Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

O item remunera a instalação de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

23. Lavatório coletivo em aço inoxidável

Será medido por comprimento, na projeção horizontal, de lavatório instalado (m).

O item remunera a instalação de lavatório coletivo em aço inoxidável.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

24. Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida

Será medido por unidade de lavatório instalado (un).

O item remunera a instalação do lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; referência comercial L 76 coleção Master da Deca ou equivalente; instalação de sifão cromado de 1 x 1 1/2; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1 para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.



Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

25. Mictório coletivo em aço inoxidável

Será medido por comprimento, na projeção horizontal, de mictório instalado (m).

O item remunera a instalação de mictório coletivo em aço inoxidável.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

26. Reparo para caixa de descarga acoplada

Será medido por unidade de lavatório instalado (un).

O item remunera a instalação do reparo para caixa de descarga acoplada.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 1,0 hora.

27. Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h – simples

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação de purificador de pressão elétrico com capacidade de 2 litros / hora refrigerados, constituído por: gabinete simples tipo coluna, em chapa eletrozincado e tampo em aço inoxidável 304; duas torneiras em latão cromado, sendo uma de jato regulável com guarda protetora para boca e outra em haste para copo; reservatório interno em aço inoxidável.

Tempo de execução do encanador: 1,0 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 2,0 horas.

28. Reparo para válvula de descarga

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, necessários para a execução dos serviços de reparo de válvulas de descarga.

Tempo de execução do encanador: 0,9 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,9 hora.

29. Sifão plástico sanfonado universal de 1´

Será medido por unidade de sifão instalado (un).

O item remunera a instalação de sifão sanfonado universal, entrada de 1´´ e com saída de 40 mm ou 50 mm.

Tempo de execução do encanador: 0,4 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,4 hora.

30. Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera a instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031 / 21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente.

Tempo de execução do encanador: 0,3 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

31. Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



O item remunera a instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

Tempo de execução do encanador: 0,25 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

32. Válvula americana

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera a instalação de válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3 1/2 com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

Tempo de execução do encanador: 0,1 hora.

33. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada.

Tempo de execução do encanador: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,5 hora.

34. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera a instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4´´, inclusive materiais acessórios e de vedação.

Tempo de execução do encanador: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de encanador: 0,45 hora.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa) com sede na(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 ANEXO VIII – MINUTA PEDIDO DE COMPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2023
Número da modalidade:/2023
Descrição da modalidade: Pregão Presencial/2023
Requisição de Compras nº:/2023
Nota de empenho nº:/2023

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2023

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

_____ Secretário(a) Requerente	_____ Prefeito Municipal
-----------------------------------	-----------------------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2023.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2023; **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de mão de obra especializada na execução de serviços de eletricitista e encanador. **DATA DO PREGÃO:** 26 de abril de 2023, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar - centro- Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 08/04/2023, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2023 - PREGÃO PRESENCIAL (gratuito);

Publique-se.

Leme, 06 de abril de 2023

ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETÁRIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
ÓRGÃO GERENCIADOR